Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

158

Órgão Julgador

CE - CORTE ESPECIAL

Data da Publicação/Fonte

DJ 27/05/1996 p. 18029
RSSTJ vol. 11 p. 247
RSTJ vol. 86 p. 193
RT vol. 729 p. 133

Data do Julgamento

15/05/1996

Enunciado

Não se presta a justificar embargos de divergência o dissídio com acórdão de Turma ou Seção que não mais tenha competência para a matéria
neles versada.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973
***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL
ART:00546 INC:00001

Precedentes

AgRg nos EREsp 42280 RJ 1995/0046273-7 Decisão:26/10/1995
DJ DATA:27/11/1995 PG:40836
LEXSTJ VOL.:00081 PG:00201
RSSTJ VOL.:00011 PG:00251
RSTJ VOL.:00086 PG:00195

EREsp 35314 SP 1994/0004015-6 Decisão:10/08/1995
DJ DATA:11/09/1995 PG:28772
RSSTJ VOL.:00011 PG:00253
RSTJ VOL.:00086 PG:00197

EREsp 50442 SP 1995/0018927-5 Decisão:10/08/1995

DJ DATA:04/09/1995 PG:27792
RSSTJ VOL.:00011 PG:00268
RSTJ VOL.:00086 PG:00210

EREsp 43239 SP 1994/0018704-1 Decisão:08/06/1995
REPDJ DATA:27/05/1996 PG:17797
DJ DATA:20/05/1996 PG:16659
RSSTJ VOL.:00011 PG:00257
RSTJ VOL.:00086 PG:00200